



PROJETO DE LEI Nº

PL 749 /2015

L I D O  
Em. 05/11/15  
Secretaria Legislativa

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Encontro de Omegas e Clubes amigos – OMEGAMADF".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Encontro de Omegas e Clubes amigos – OMEGAMADF", a ser celebrado, anualmente, no terceiro domingo do mês de outubro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sector de Protocolo Legislativo  
PL Nº 749/2015  
Folha Nº 01 fm

O Evento de que trata a presente Proposição, "o Encontro de Omegas e Clubes Amigos – OMEGAMADF", está em sua sétima edição e acontece anualmente no Distrito Federal, tendo se tornado evento respeitado na Região Administrativa do Gama.

Trata-se de evento tradicional e reúne um grande grupo de aficionados por carros. A paixão, neste caso, tem envolvido não somente os proprietários mas também as inúmeras famílias.

O encontro acontece desde 2009 e vem crescendo a cada ano, sendo o maior encontro do DF e entorno.

Aliado ao lazer, o encontro realiza ações sociais diversas como por exemplo a coleta de alimentos e até mesmo brinquedos para crianças carentes do Distrito Federal.

Deve-se ressaltar que a Constituição Federal confere poderes ao Distrito Federal para dispor sobre a matéria objeto desta proposição, conforme apregoadado em seus artigos 30 e 32, assim dispostos:

SECRETARIA LEGISLATIVA - PROJETO 0735  
\$19335



"Art. 30 – Compete aos Municípios:  
I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

"Art. 32 – (...)

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e aos Municípios."

Assim, a matéria indubitavelmente é de interesse local.

A inclusão de um evento no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal é facultada a esta Casa, pois, como entendeu o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, não há alteração de atribuições de qualquer das entidades da Administração Pública, tampouco imposição de responsabilidade diversa das já legalmente previstas para Secretarias e Órgãos e demais entidades da Administração Pública.

Pelo exposto e, por fomentar o lazer no Distrito Federal, peço aos meus pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, / de 2015.

**JULIO CESAR**  
**Deputado Distrital – PRB**

Setor de Protocolo Legislativo  
PL N° 749/2015  
Folha N° 02 F2



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 749/15 que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o “Encontro de Omegas e Clubes amigos – OMEGAMADF”.

**Autoria:** Deputado (a) Julio Cesar (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 05/11/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Selador de Protocolo Legislativo  
PL Nº 749/2015  
Folha Nº 03 F3